



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em. 12/12/13
Assessoria de Fianário

IND 14387/2013
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, gestão para permanência do subsídio de água e energia elétrica que hoje beneficia os feirantes da Feira Permanente de Hortifrutigranjeiros, em Planaltina — RA VI”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, solicitando a permanência do subsídio de água e energia elétrica que beneficia os feirantes da Feira Permanente de Hortifrutigranjeiros em Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos feirantes de hortifrutigranjeiros de Planaltina, que estão muito preocupados e reivindicam pela permanência do subsídio que já é concedido há mais de 20 anos.

A permanência desse subsídio é de grande importância para todos e a sua continuidade irá influenciar de forma muito positiva, pois os preços praticados hoje





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

não serão alterados, e em virtude disso os trabalhadores também poderão continuar com suas bancas, pois a maioria não tem condições de desembolsar mais taxas para a manutenção da feira.

A feira de hortifrutigranjeiros de Planaltina é um importante centro comercial para os moradores, e a única fonte de renda para os feirantes que hoje lá estão. A estrutura dessa feira é em um prédio público, fato que é de extrema importância para os feirantes, e em virtude desse benefício eles podem praticar preços mais baixos.

Ressaltamos que a permanência desse subsídio traz segurança e tranquilidade para todos que estão trabalhando ali, e aos visitantes que são beneficiados pelos bons preços ora praticados.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados a esta proposta.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.


Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 03/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

